



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORA RICA/SP

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Estado de São Paulo

Rua Simão de Oliveira, n.º 150 – Centro – Flora Rica – SP

CEP 17870-000 - Fone – (18) 3866-1308 e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

DECRETO Nº 34, DE 31 DE MAIO DE 2021.

“Dispõe sobre critérios no processo de imunização/vacinação contra a COVID-19 no âmbito do Município de Flora Rica, Estado de São Paulo, e dá outras providências.

GILBERTO SANCHES GOMES, Prefeito de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei.

Considerando a necessidade de regulamentação, no tocante a não permitir manobras para o recebimento da vacina que previne o Coronavírus;

Considerando a capacidade de autoadministração prevista no artigo 18 da Constituição Federal;

DECRETA:

Artigo 1º - Os critérios para ministração da vacina de prevenção ao Coronavírus deverão ser os estabelecidos pelo Governo do Estado de São Paulo, sendo que, no caso de categorias profissionais, tais pessoas somente deverão receber a vacina caso esteja no combate direto e imediato ao Coronavírus;

Artigo 2º - Não serão permitidas que pessoas não residentes no Município de Flora Rica-SP recebam a vacina por esse ente federativo;

Parágrafo Único- Em caso de dúvidas, a comprovação deverá ser realizada pela Secretaria Municipal de Saúde;

Artigo 3º - Objetivando evitar burla no processo de imunização, não será permitida a vacinação de pessoas que residam de maneira transitória nesse Município, somente autorizando as pessoas que residam de forma definitiva;

Artigo 4º - Em caso de cuidadores, deverá o particular comprovar tal situação, e em caso de dúvidas o setor de Assistência Social deverá proceder a estudo/avaliação *in loco* para comprovar o alegado, ou seja, se realmente o particular é cuidador de pessoa idosa;

Parágrafo Único - A função de cuidador de idoso não será considerada, caso o *múnus* seja de responsabilidade de pessoas que compõem o núcleo familiar, com exceção aos casos de curatela deferida por decisão judicial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORA RICA/SP

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Estado de São Paulo

Rua Simão de Oliveira, n.º 150 – Centro – Flora Rica – SP

CEP 17870-000 - Fone – (18) 3866-1308 e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura de Flora Rica, 31 de Maio de 2021.

GILBERTO SANCHES GOMES

Prefeito de Flora Rica/SP

*Registrada e Publicada por afixação em data supra
Secretaria da Prefeitura de Flora Rica, 31 de Maio de 2021.

MAURÍCIO SANTOS DE MIRANDA.

Secretário Municipal de Administração.